

**EDITAL NRCA N.º 03/2020**

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE  
PREENCHIMENTO DE VAGAS EM DISCIPLINAS  
DE GRADUAÇÃO DA FAE CENTRO  
UNIVERSITÁRIO POR DISCENTE EM REGIME  
ESPECIAL (NÃO REGULAR) E OUVINTE.**

A Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte

**E D I T A L**

**Art. 1º** Fica estabelecido o período, de 30 de janeiro a 07 de fevereiro de 2020, para as inscrições no processo de preenchimento de vagas em disciplinas dos cursos de graduação da FAE Centro Universitário na qualidade de discente em regime especial (não regular) e ouvinte.

**§1º** Entende-se por discente em regime especial (não regular):

- I. aquele(a) que estiver frequentando curso de graduação em outra Instituição de Ensino Superior; ou
- II. aquele(a) que tenha matrícula trancada em outra Instituição.

**§2º** Entende-se por discente ouvinte aquele(a) interessado(a) em acompanhar disciplinas de um curso por um período determinado, sem o compromisso de avaliação de rendimento e com direito a certificado de participação naquelas disciplinas, desde que tenha o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença às aulas.

**Art. 2º** Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá observar as orientações a seguir:

**§1º** Para inscrever-se no processo referente a discente em regime especial (não regular) ou ouvinte, o(a) candidato(a) deverá acessar no período informado no art. 1º deste edital, o site <https://fae.edu/> e verificar a relação de disciplinas disponíveis no menu *Formas de Ingresso, Disciplinas Isoladas, Inscrição*.

**§2º** No caso dos(as) candidatos(as) ao processo de discente ouvinte, o(a) candidato(a) deverá procurar a Coordenação de Curso no período informado no art. 1º deste edital nos endereços e horários informados no art. 7º deste edital e, apenas poderá dar seguimento à inscrição, em caso de deferimento por parte da Coordenação.

**§3º** O(a) candidato(a) a discente em regime especial (não regular) ou ouvinte somente poderá dar continuidade ao processo após verificar se a disciplina de interesse está disponível na relação disposta no menu *Formas de Ingresso, Disciplinas Isoladas, Inscrição*.

**§4º** O(a) candidato(a) a discente em regime especial (não regular) ou ouvinte pode inscrever-se em, no máximo, 03 (três) disciplinas de acordo com a relação disponível no site da FAE mencionado no parágrafo anterior.

**§5º** No momento da realização da inscrição na *internet*, o(a) candidato(a) a discente em regime especial (não regular) assim como o(a) candidato(a) a discente ouvinte deverá emitir o boleto referente à taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), e efetuar o pagamento com vencimento até o dia seguinte ao da inscrição.

**Art. 3º** Para realizar e efetivar a matrícula, o(a) candidato(a) deverá observar as orientações a seguir:

- I. realizar a inclusão da(s) disciplina(s) e o aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2020;
- II. entregar a documentação completa, relacionada no §1º deste artigo, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2020, para efetivação da matrícula;
- III. após a entrega da documentação, o acesso ao *link* para emissão do boleto, referente à primeira mensalidade, será disponibilizado pela Central de Atendimento pelo *site* <https://fae.edu/>, menu *Formas de Ingresso*, em *Disciplinas Isoladas*, opção *Acompanhamento*, o qual deverá ser pago até a data de vencimento 14 de fevereiro de 2020.

**§1º** Para efetivar a matrícula, o(a) candidato(a) deverá entregar na Central de Atendimento do *campus* escolhido, nos horários de expedientes mencionados no art. 7º deste Edital, os seguintes documentos:

- I. Declaração de vínculo e/ou de trancamento da Instituição onde está matriculado (não aplicável ao discente ouvinte);
- II. 01 (uma) via original do Histórico Escolar da Instituição onde está matriculado (não aplicável ao discente ouvinte);
- III. 02 (duas) vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- IV. Carteira de Identidade (documento original) ou Carteira de Habilitação Nacional – CNH (documento original);
- V. Certidão de Nascimento ou de Casamento (documento original);
- VI. 01 (uma) cópia simples:
  - a) do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
  - b) do comprovante de endereço do candidato ou responsável legal.

**§2º** A não entrega da documentação no prazo estipulado ou a falta de algum dos documentos poderá resultar no cancelamento da matrícula.

**Art. 4º** A análise dos requerimentos respeitará os limites de vagas alocadas para cada disciplina, em conformidade com o art. 2º, §3º.

**Art. 5º** Em hipótese alguma a aprovação do(a) candidato(a) como discente em regime especial (não regular) ou ouvinte concederá a este o vínculo acadêmico com o curso de graduação no qual se encontra(m) a(s) disciplina(s) em que estará matriculado.

**§1º** O(a) candidato(a) que tiver interesse em cursar disciplinas em semestres subsequentes poderá fazê-lo, desde que participe de novos processos de seleção voltados a discente em regime especial (não regular) e ouvinte.

**§2º** Ao término do período letivo, caso obtenha aprovação, o(a) discente deverá requerer a emissão de uma declaração da(s) disciplina(s) cursada(s), no FAE Connect, menu Serviços, opção Protocolos, em Solicitações Acadêmicas, clicar em Declaração de disciplina isolada, sendo que os Conteúdo(s) Programático(s) da(s) devem ser solicitados pelo menu Serviços, opção Protocolos, em Solicitações Acadêmicas, clicar em Conteúdo programático por disciplina.

**§3º** O(a) discente em regime especial (não regular) **não** possui direito a emissão de Histórico Escolar.

**Art. 6º** Os valores a serem pagos pela(s) disciplina(s) cursada(s) serão calculados com base na carga horária e no crédito do curso no qual a(s) disciplina(s) será(ão) ofertada(s).

**§1º** O pagamento será realizado em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira paga no ato da matrícula e as demais diluída(s) até o término do semestre letivo.

**§2º** Estando o(a) discente matriculado(a) em disciplina(s) de discente em regime especial (não regular) ou ouvinte, o abandono desta(s) caracterizará reprovação e não o(a) exonerará do pagamento integral dos créditos.

**Art. 7º** Os endereços e horários de atendimento da FAE Centro Universitário estão disponíveis a seguir:

- I. *Campus* Curitiba está localizado na Rua 24 de maio, n.º 135, Centro, Curitiba;
- II. *Campus* São José dos Pinhais está localizado na Av. Rui Barbosa, n.º 9551, Centro, São José dos Pinhais;
- III. *Campus* Araucária está localizado na Rua São Vicente de Paulo, n.º 1060, Centro, Araucária.

**§1º** As **Centrais de Coordenações** da FAE Centro Universitário atendem nos seguintes expedientes:

- I. *Campus* Curitiba das 7h30 às 21h30 de segunda a sexta-feira ou pelo telefone (41) 2105-4155;
- II. *Campus* São José dos Pinhais das 13h às 22h30 de segunda a sexta-feira ou pelo telefone (041) 2117-9800;
- III. *Campus* Araucária das 12h40 às 22h30 de segunda a sexta-feira ou pelo telefone (041) 3642-1184.

**§2º** A Central de Relacionamento realiza atendimento a todos os *campi* da FAE Centro Universitário, pelo telefone 0800-727-4001 das 7h às 21h, de segunda a sexta-feira.

**§3º** No período de recesso escolar – conforme as datas previstas no Calendário Acadêmico – o expediente de atendimento poderá ter alterações, nesse caso, verificar a disponibilidade de horário pelos telefones mencionados nos parágrafos deste artigo.

**Art. 8º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Curitiba, 23 de janeiro de 2020.

Karla Adriane Fernandes Zeni  
**Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico**